

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 05/03/2024

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 05/03/2024

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Cm/156/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 346, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 11/03/2024

Presidente

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.03.04
08:55:49 -03'00'

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

11/03/2024

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.03.04
08:56:02 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/038

Ituiutaba, 04 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Substitutivo a Mensagem n.º 12.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. O incluso Substitutivo a Mensagem n.º 12/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei *Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.03.04
08:54:54 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi
04/03/2024
9:04

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 012/2024

Ituiutaba, 26 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de saúde pública, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, e será utilizado para acolhimento de pacientes que estão fazendo tratamento oncológico em Barretos e seus acompanhantes, quando necessário, dando a eles hospedagem, alimentação para quem possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 346, de 08 de janeiro de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2024.03.04
08:55:37 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

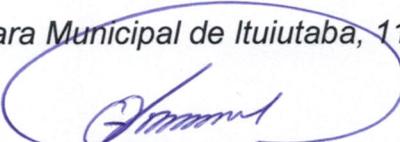
Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2024, que concede subvenções, no exercício de 2024, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 346, de 08 de janeiro de 2024.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

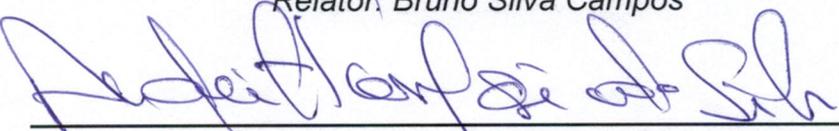
Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de fevereiro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2024, que concede subvenções, no exercício de 2024, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 346, de 08 de janeiro de 2024.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de fevereiro de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 013/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/16/2024**, que concede subvenções, no exercício de 2024, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 346, de 08 de janeiro de 2024. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.





Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

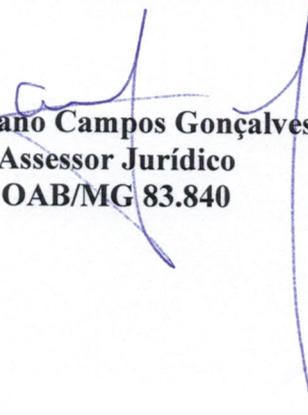
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 08 de março de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 346 / 2024

Data de Abertura: 08/01/2024 08:29:38

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA -AVCCI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-6181

C.N.P.J ou C.P.F: 05.634.614/0001-49

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA A FORMALIZAÇÃO DO CONVENIO PARA O EXERCICIO DE 2024.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

03

FOLHA DE DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15/02/2024

Segue despacho do Setor de convênios á Secretaria de Desenvolvimento Social em fls. 55.

09/01/2024

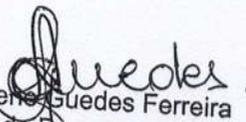

Fernanda Souza Santos
Mat. 2739

16 02 2024

Márcia

À Secretaria Municipal de Saúde,
Encaminho o referido PA, pois é de competência desta Secretaria.

08/02/2024


Aleuene Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

A Controladoria,
Para análise da Minuta de Termo de Fomento. Fls 64 a 70.

16-02-2024


FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

As Setor de Convênios.

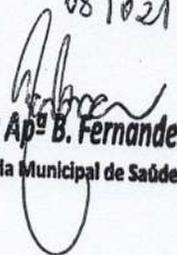
Segue despacho anexo fl. 73.

3 fls, 20/02/24.

no Setor de convênios,

Segue despacho da Secretaria de Saúde em fls. 55.

08/02/24


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde


Nathanie Rodrigues Silva
Controladoria Geral
Matrícula 1954

Foi juntado aos autos novo volume de trabalho com as alterações necessárias em fls. 74 a 78.

Remeto os autos à consideração superior.

21/02/24

Thalite Rizzio
Mat 4556

Foi anexado parecer técnico em fls. 56 a 60. Remeto os autos à providência, para análise e parecer jurídico.

15/02/24

Thalite Rizzio
Mat 4556

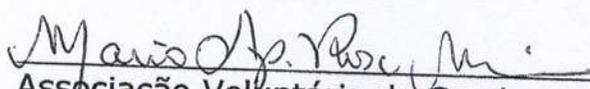
Exma. Sra. Prefeita Municipal
Leandra Guedes Ferreira

Prezada Senhora:

A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER ITUIUTABA - AVCCI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.614/0001-49, com sede à Rua quarenta e três nº 111, Bairro Elandia, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, vêm requerer junto a V.Exa, a formalização do **CONVÊNIO** para o exercício de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a AVCCI, proveniente da transferência de verbas da Secretaria de Saúde, a fim de que possamos dar continuidade aos relevantes serviços prestados à comunidade de Ituiutaba, junto ao Hospital do Câncer de Barretos.

Neste Termos,
Pede deferimento.

Ituiutaba, 18 dezembro de 2023



Associação Voluntária de Comb. ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.634.614/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV QUARENTA E TRES

NÚMERO
111

COMPLEMENTO

CEP
38.304-242

BAIRRO/DISTRITO
ELANDIA

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AVCCI@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-6181/ (34) 3268-6147

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

emitido no dia 28/10/2022 às 10:44:52 (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social:

AVCCI - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA

CGC:

05.634.614-0001/49

Endereço:

AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nº 111

Bairro:

ELANDIA

Cidade:

Ituiutaba

UF:

MG

CEP:

38304-242

Fone:

(34) 3261-6181

Lei de Utilidade Pública Municipal

LEI Nº 3.645 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Conta Corrente:

58549-1

Banco:

BANCO DO BRASIL

Agência:

2591-7

Registro no conselho Municipal gestor: Nº 056/2004

SITE:

E-MAIL avcci@terra.com.br

Nome do Responsável:

MARIA APARECIDA ROSA MIAN

Cargo:

PRESIDENTE

Vigência do Mandato:

01/01/2024 A 31/12/2026

Fone Contato:

(34) 9 9973-3414

Endereço de Contato

Rua 20, nº 1194 Ap. 401

CEP:

38300-074

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias-modalidade Casa de Passagem. Contribuindo e apoiando os pacientes Oncológicos de Ituiutaba, com suas necessidades básicas pertinentes ao tratamento oncológico.

Justificativa:

O projeto aqui referenciado visa atender os pacientes com câncer, que realizam TFD em Barretos-SP, que no ano de 2023 o Hospital de Barretos-SP fez 10.203 atendimentos para pacientes de Ituiutaba-MG. Este projeto visa oferecer hospedagem, alimentação durante o período de realização do tratamento rádio ou quimioterápico em Barretos, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada. Dentro desta realidade e vendo a ausência do auto cuidado na prevenção do Câncer, realizamos também campanhas de prevenção através de participação em feiras, palestras, panfletagens, passeatas, entre outros, tanto para os pacientes da Casa de apoio como para a população em geral. Público-alvo: Paciente com Câncer, usuário do SUS, de qualquer faixa etária e que realiza TFD (tratamento fora do domicílio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

TIPO DE ATIVIDADE QUE PRETENDE DESENVOLVER: Ofertar acolhimento em Casa de Apoio, a pacientes com Câncer e acompanhantes quando necessário, que se deslocam até Barretos-SP para realizarem o tratamento Oncológico, visando à qualidade de vida e prevenção de agravos a saúde.

O acolhimento provisório é previsto para pessoas em situação de ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de sustentar. Faz parte do serviço de acolhimento para criança, jovens, adultos e famílias. No caso de adultos e famílias, o acolhimento provisório em abrigos que possui um limite de 40 pessoas por unidade ou de quatro pessoas por quarto.

METAS/PESSOAS BENEFICIADAS: No ano de 2023 a Casa de Apoio acolheu 850 pessoas por mês, todas cadastradas para refeição e hospedagem durante a realização do tratamento químico e/ou radioterápico e outros tratamentos, estes que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrentes da ausência de saúde e condições financeiras insuficientes para custear seu tratamento.

METODOLOGIA:

Casa de Apoio funciona de segunda-feira à Sexta-feira, sem interrupção (24 h) e nas sexta-feira até às 18h. Para o bom e efetivo andamento deste projeto, faz-se necessário estipular algumas normas para o Funcionamento da Casa de Apoio. São elas:

* Refeições: Café da Manhã das 6:30 as 8:00 horas; Almoço das 11:30 as 13:30 horas;

Lanche as 15:30 horas; jantar as 19 horas e lanche leve sempre disponível.

* Repouso das 22:00 HRS às 06:00 HRS

* Triagem semanal realizado pelo setor de Serviço Social.

RESUMO:

Todas as ações realizadas pela Casa de Apoio Unidos pela Vida, são ações continuadas, que acontecem de Janeiro a Dezembro, sendo portanto, ações que ocorrem mensalmente, sem interrupção no ano.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Rose Cristina Mian

CPF: 814.178.456-00

RG: M5.746.408 SSSPMG

Endereço: Rua 20 nº1194 Bairro Centro

Telefone: (34)9-9999-9221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de salário/13º salário/Férias/Rescisão de contrato; / • Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho); / • Pagamento de contribuições/impostos (PIS/FGTS); / • Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO); / • Pagamento de reparos de veículos da entidade; / • Pagamento de Seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veículos da entidade; / • Pagamento de taxa de segurança (BOMBEIRO); / • Pagamento de despesas cartoriais; / • Pagamento de Aquisição de uniformes e crachás; / • Pagamento de aquisição de gás de cozinha; / • Pagamento de manutenção de móveis e eletrodomésticos; / • Pagamento de despesas de reparos, pintura e manutenção de imóvel; / • Pagamento de material de construção e elétrico, Hidráulico e pintura (para pequenas reformas); / • Pagamento de aquisição de produtos de cama, mesa e banho; / • Pagamento de aquisição de colchonetes infatis/colchões; / • Pagamento de recargas de extintores de Incêndio; / • Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física; / • Pagamento de serviços contábeis; / • Pagamento de Medicamentos e fraldões; / • Pagamento de informação continuada (curso, palestra, oficinas, simpósios e seminários); / • Pagamento de aquisição galões de água mineral – 20lts; / • Pagamento de despesas de monitoramento e manutenção de alarme; / • Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa móvel e internet; / • Pagamento de Aluguel; / • Pagamento de combustíveis para veículos da entidade; / • Pagamento de Aquisição de material de consumo; / • Pagamento de Aquisição de materiais de higiene pessoal; / • Pagamento de Aquisição de produtos de limpeza e conservação; / • Pagamento de copias xerográficas e serviços postais; / • Pagamento de material de escritório e informática; / 				
Total				216.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

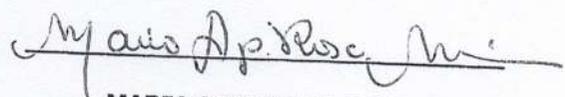
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho

Pede Deferimento.

Ituiutaba-MG, 05 de Janeiro de 2024



MARIA APARECIDA ROSA MIAN
Presidente da AVCCI
2º Partícipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICIPE

APROVADO:

Local e data _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2024

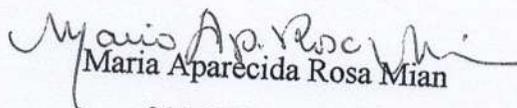
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: AVCCI – Associação Voluntária de Combate ao Câncer Ituiutaba
02 – CNPJ: 056346140001/49
03 – Endereço: Avenida 43, Nº 111
04 – CEP: 38304-242
05 – Bairro: Elandia
06 – Telefone: (34)-3261-6181
07 – Fax:
08 – Site:
09 – E-mail: avcci@terra.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Maria Aparecida Rosa Mian
11 – CPF: 015.864.516/26
12 – RG: 7.984.972
13 – Posse: 11/04/2003
14 – Endereço: Rua 20, 1194, Aptº 401
15 – Bairro: Centro
16 – Telefone: (34) 3261-6181
17 – Celular: (34) 9 9973-3414

Ituiutaba, em 05 de Janeiro 2024


Maria Aparecida Rosa Mian

015.864.516-26

Presidente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 01/12/2020 DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI – COM SEDE SOCIAL Á AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nº 111, BAIRRO ELÂNDIA – CEP: 38304-242 – ITUIUTABA-MG: - INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.634.614/0001-49 - Declarada de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3.645 de 24/11/2003 – Estadual: Lei nº 16.118 de 23/05/2006 – Federal: Lei nº 8.742 de 07/12/1993, Resolução 54 de 26 de abril 2007. - Estatuto Social Primitivo registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, sob nº 15.553 no Livro C-3, Fls.249 em 05/05/2003 e alterações posteriores, registradas sob nºs. 2944, Liv.A-3, Fls.262 em 22/01/2007 e 2944 Liv. 44-A Pag. 177 – Av. nº 4 em 15/02/2018.

CAPÍTULO I

– ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

Artigo 1º - DA DENOMINAÇÃO - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUITUABA, designada pela sigla (AVCCI), fundada em 05 de maio de 2003, é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado;

Artigo 2º – A Associação que antes era sediada à Rua vinte e quatro nº 253, Centro, Cep 38300-078, Ituiutaba-MG, com a presente alteração, muda seu endereço social para à avenida quarenta e três nº 111, bairro Elândia, Cep-38304-242, Ituiutaba/MG.

Artigo 3º - DO OBJETO – A Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI, tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento aos portadores de câncer e a luta social no combate ao câncer, com atividades administrativas e operacionais sob a responsabilidade de sua diretoria executiva, constituída em conformidade com o disposto no presente estatuto, cuja exeqüidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do corpo de voluntários devidamente credenciados pela entidade.

Alexandre Marcio dos Santos
Alexandre Marcio dos Santos
CRE 847.509/286-15
OAB/MG 80.201

Adriano
Costa
31/12

Alline
Monteiro

Imilia

Artigo 4º - Subdividir-se-ão, recursos técnicos e humanos que serão canalizados ao "núcleo de apoio" a serem instalados na unidade hospitalar São Judas Tadeu e Ambulatório Antenor Duarte Vilela, que dentre as suas atividades de rotina, abram espaço a oncologia e suas diversas especializações, voltadas aos pacientes portadores de câncer e outras necessidades, cujas diretorias manifestem interesse em contar com os serviços prestados pela AVCCI.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, terá um regimento interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, para cumprir suas finalidades, poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, todas obedecendo este estatuto e o regimento interno.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI poderá criar também, unidades de prestação de serviços visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

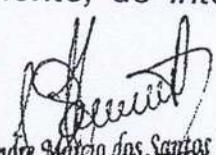
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI é constituída por numero ilimitado de associados denominados voluntários, maiores de 18 (dezoito) anos, de reconhecida idoneidade moral, admitido mediante proposta subscrita por um voluntário e aprovada pela diretoria em reunião ordinária.

Artigo 8º - O desligamento do associado voluntário ocorrerá:

- a) Por motivo de falecimento, de interdição e por ausência, na forma da lei civil;


Alexandre Márcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MS 80.201



- b) Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao presidente;
- c) Compulsoriamente, nos termos do artigo 9º deste estatuto.

Artigo 9º - O associado voluntário que infringir as normas deste estatuto ou praticar ato que venha a prejudicar ou colocar em risco a existência física ou moral, objetivos e o bom desenvolvimento e funcionamento da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI, será passível de condenação nas seguintes penas:

- a) Advertência verbal ou por escrito;
- b) Suspensão das atividades sociais pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias;
- c) Eliminação do quadro social.

1º - Referidas penas serão aplicadas e fiscalizadas na sua execução pela diretoria, precisamente na ordem crescente de sua seriedade em equivalência com a gravidade do ato praticado pelo associado infrator;

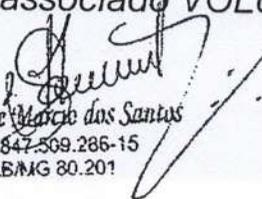
2º - Caberá recurso ao associado infrator, no prazo de 15 (quinze) dias, junto à assembleia geral, punido com a pena de eliminação do quadro social;

3º - As demais penas poderão ser objeto de recurso, no mesmo prazo, para a própria diretoria.

Artigo 10º - São direitos do associado VOLUNTÁRIO:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que possua 02 (dois) anos na associação;
- b) Participar das assembleias gerais;
- c) Propor para a diretoria a admissão de novos associados;
- d) Apresentar à diretoria, sugestões que tenham por objetivo o progresso da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER no seu funcionamento e desenvolvimento, bem como denunciar qualquer resolução fira as suas normas estatutárias e regimentais.

Artigo 11º - São deveres do associado VOLUNTÁRIO:


Alexandre Marcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201



- a) Manter conduta social e moral ilibada;
- b) Comparecer nas assembleias gerais, delas participando e acatando as suas decisões;
- c) Desempenhar com amor e probidade os cargos para o qual foi eleito ou indicado e as tarefas que lhe forem confiadas;
- d) Cumprir e respeitar as normas do presente estatuto, do regimento interno e acatar as determinações da diretoria, zelando pelo decoro e bom nome da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI.

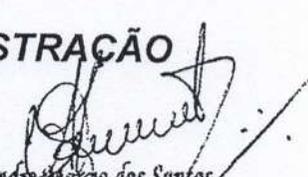
Artigo 12º - Os associados voluntários não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI.

CAPÍTULO III DOS COLABORADES

Artigo 13º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos voluntários, queiram auxiliar na manutenção das despesas, sustentação e desenvolvimento dos programas, projetos, atividades e tarefas da associação:

- a) Entende-se como colaborador efetivo àquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de acordo com critérios estabelecidos pela diretoria;
- b) Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, colabora financeiramente ou auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Associação de Combate ao Câncer de Ituiutaba-AVCCI.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO


Alexandre Márcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201



COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, será presidida e secretariada por 02 (dois) associados voluntários presentes, indicados pela assembleia.

Artigo 18º - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Pelo conselho fiscal;
- c) Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos voluntários.

Artigo 19º - A convocação da assembleia geral será feita por edital, afixado na sede social e publicado na imprensa local, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, e que será assinado pelo presidente ou se for o caso, por todos os associados ou conselheiros que convocarem.

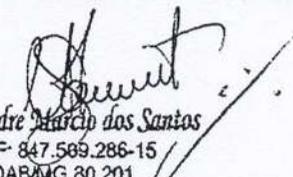
Parágrafo Único – A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos voluntários, e, em segunda convocação, ½ (meia) hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 20º - A diretoria será constituída pelo presidente, 2 (dois) vice presidentes, 2 (dois) tesoureiros e 2 (dois) secretários:

- a) O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição para um mesmo cargo;
- b) No caso de vacância dos cargos de vice-presidente, tesoureiro ou secretários por qualquer motivo, a substituição ocorrerá por indicação da diretoria.

Artigo 21º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar o programa anual das atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório anual, as contas e o balanço financeiro;
- c) Entrosar-se com as pessoas jurídicas de direito público ou privado para a mútua colaboração nas atividades de interesse comum;
- d) Aprovar a contratação e demissão de empregados;
- e) Aplicar aos voluntários infratores as penalidades previstas neste estatuto;


Alexandre Márcio dos Santos
CPF- 847.569.286-15
OAB/MG 30.201



- e) Aplicar aos voluntários infratores as penalidades previstas neste estatuto;
- f) Decidir sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis;
- g) Aprovar o regimento interno e suas alterações.

Artigo 22º - A diretoria reunir-se-á 01 (uma) vez por mês ordinariamente e se necessário, em caráter extraordinário em qualquer oportunidade, sempre com a presença, de no mínimo 05 (cinco) diretores:

- a) As decisões da diretoria serão tomadas pelo voto na maioria dos diretores presentes, e, no caso de empate, este será resolvido pelo voto de Minerva do Presidente da reunião;
- b) Não comparecendo na reunião o presidente e o vice-presidente, ela será presidida pelo 1º secretário.

Artigo 23º - Compete ao Presidente representar a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) Convocar a assembleia geral ordinária e a assembleia extraordinária para os objetivos do art. 16º deste estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- d) Presidir a assembleia geral extraordinária
- e) Instalar a assembleia geral ordinária;
- f) Contratar e demitir os empregados, após aprovação da diretoria;
- g) Assinar com o secretário todo o expediente da secretaria, sobretudo a Ata da reunião da diretoria e da assembleia geral extraordinária;
- h) Assinar com o tesoureiro todo o expediente da tesouraria, sobretudo cheque, títulos de crédito de qualquer outra natureza, o balanço anual, o balancete mensal, e o relatório financeiro, e, ainda autorizar as despesas da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA-AVCCI;


Alexandre Marcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201



- i) Presidir as reuniões administrativas, festivas e comemorativas. *mt*

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em sua ausência ou impedimento;
b) Colaborar com o Presidente no exercício das suas funções;
c) Assumir o cargo de Presidente, até o final do mandato, no caso de vacância.

Artigo 25º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e a assembleia geral extraordinária, redigindo as respectivas atas;
b) Publicar todas as notícias da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI, pertinentes às suas atividades e de seu interesse;
c) Organizar e manter em ordem o registro geral dos voluntários e colaboradores;
d) Ter sob sua guarda, responsabilidade e zelo, todos os livros documentos e arquivos, no respeitante às funções da secretaria;
e) Assumir provisoriamente a presidência, nos casos de ausência ou impedimento concomitante do presidente e do vice-presidente;
f) Assinar expediente da secretaria juntamente com o presidente.

Artigo 26º - Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário nas suas ausências ou impedimento;
b) Colaborar com o primeiro secretário no exercício de suas funções;
c) Assumir o cargo do primeiro secretário, até o final do respectivo mandato no caso de sua vacância.

Artigo 27º - Compete ao primeiro tesoureiro:

Alexandre
Alexandre Márcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201



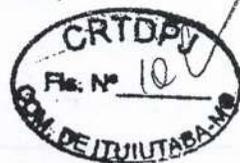
- a) Arrecadar e contabilizar as rendas, contribuições, subvenções, auxílio e donativos em dinheiro ou bens, mantendo a escrituração em dia e toda comprovada;
- b) Ter sob sua guarda, vigilância, zelo e responsabilidade todos os documentos, livros e arquivos pertinentes à tesouraria;
- c) Efetivar as despesas autorizadas pelo presidente e documentá-las;
- d) Garantir o acesso e o exame de todos os documentos, livros e arquivos da tesouraria, em qualquer tempo, ao presidente e aos membros do conselho fiscal;
- e) Recolher em estabelecimento bancário da cidade de Ituiutaba-MG, escolhido pela diretoria, em conta corrente da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, todo o dinheiro por ele arrecado;
- f) Assinar juntamente com o presidente, expediente da tesouraria, sobretudo cheque e demais títulos de crédito, balanço anual, balancete mensal e relatório financeiro;
- g) Elaborar o balancete mensal, o balanço anual e demais relatórios financeiros que serão submetidos, oportunos e respectivamente, à apreciação e decisão do conselho fiscal, diretoria e assembleia geral ordinária nos termos deste estatuto;
- h) Apresentar relatório das receitas e despesas ao conselho e à diretoria, sempre que solicitado;
- i) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais.

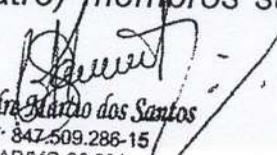
myA
Alvina
Imilia
B. Pereira
Alvina
Santolita
A

Artigo 28º - Compete ao segundo tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências ou impedimento;
- b) Colaborar com o primeiro tesoureiro no exercício das suas funções;
- c) Assumir o cargo de primeiro tesoureiro, até o final do respectivo mandato, no caso de vacância.

Artigo 29º - O conselho fiscal será composto por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, eleitos pela




 Alessandra Branco dos Santos
 CPF: 847.509.286-15
 OAB/MG 80.201

assembleia geral, juntamente com a diretoria e por igual período de mandato.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de conselho fiscal titular, assumirá o respectivo suplente, até o final do correspondente mandato.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar os balancetes mensais, o balanço e a prestação de conta anual, apresentados pelo tesoureiro e pela diretoria, opinando a respeito;
- c) Colaborar com a diretoria naquilo que for necessário, visando o bom andamento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI.

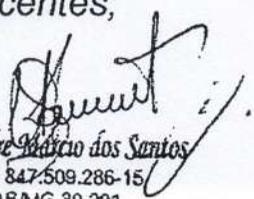
Parágrafo Único – O conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

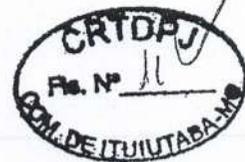
Artigo 31º - As atividades, competências ou funções dos diretores, conselheiros fiscais, voluntários e colaboradores previstas neste estatuto, serão totalmente gratuitas, sendo vedada a eles o pagamento, pela ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, de salários, bonificações, gratificações, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPITULO V DA RECEITA

Artigo 32º - Constituem fonte de recurso da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI:

- a) Doação em dinheiro ou espécie, legados e alugueis;
- b) Juros e rendimentos;
- c) Promoções beneficentes;


Alexandre Márcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 30.201



Artigo 40º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, será dotada de contabilidade própria, sendo sua escrituração em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e as normas brasileira de contabilidade.

Artigo 41º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, como organização da sociedade civil de interesse público, poderá firmar com o poder público ou outras organizações, termo de parceria visando cooperação entre as partes para execução de atividades de interesse público.

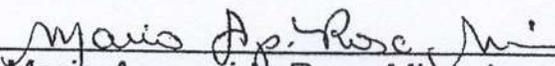
Parágrafo Único – À execução do objetivo do termo de parceria, será acompanhado e fiscalizado por órgão do poder público da área de atuação, correspondente à atividade fomentada e pelos respectivos conselhos de políticas públicas.

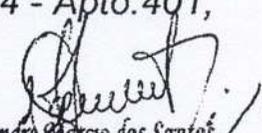
Artigo 42º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, não poderá firmar contrato com nenhum dos membros da sua diretoria ou do conselho fiscal.

Artigo 43º - Por deliberação da assembleia geral, nos termos do Artigo 16º, Inciso III e Parágrafo Único, deste Estatuto, os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão os seus mandatos quando, malversarem ou dilapidarem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI, violarem gravemente este Estatuto.

Artigo 44º - Os casos omissos, ou não previstos no presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria ou a seu critério em assembleia geral extraordinária, isso na conformidade da natureza de cada assunto.

Ituiutaba/MG, 01 de dezembro de 2020


Maria Aparecida Rosa Mian, brasileira, casada,
Do Lar, residente à Rua 20 nº1.194 - Apto.401,
centro, Ituiutaba/MG.


Alexandre Márcio dos Santos
CPF- 847.609.286-15
OAB/MG 80.201



CPF: 015.864.516-26 – RG: 7.984.972
Presidente

Demais Membros da Diretoria:

Carla Aparecida Fontoura Zanuto

Carla Aparecida Fontoura Zanuto, brasileira, casada,
Assistente Social, residente à Rua 33-A nº 693,
Setor Sul, Ituiutaba/MG.

CPF: 700.408.856-15 – RG: M-5.268.821
1ª Vice-Presidente

Iolanda Moreira Vieira

Iolanda Moreira Vieira, brasileira, casada, do Lar,
residente à Rua 37 nº 326 – Setor Sul, Ituiutaba/MG.

CPF: 576.691.716-34 – RG: M-4.585.539
2ª Vice-Presidente

Rose Cristina Mian

Rose Cristina Mian, brasileira, solteira, empresária
residente à Rua 20 nº 1.194 – Apto. 602, Centro,
Ituiutaba/MG.

CPF: 814.178.456-00 – RG: M-5.746.408
1ª Tesoureira

Inês Maria de Queiroz Oliveira

Inês Maria de Queiroz Oliveira, brasileira, divorciada,
Odontóloga, Residente à Rua Antônio P. Guimarães
nº 2.738, Bairro Platina, Ituiutaba/MG.

CPF: 005.447.258-08 – RG: MG-21.245.089
2ª Tesoureira

Bárbara Teresa de Moraes Pereira

Bárbara Teresa de Moraes Pereira, brasileira, casada,
Aposentada, Residente à Rua Fernando A. Vilela
Andrade nº 475 – Bairro Platina, Ituiutaba/MG.

CPF: 595.826.936-49 – RG: M-1.110.136
1ª Secretária

Alexandre Marcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201



mt
Aliz
Im Kir
B. R.
Alvin
Bontou
B

Adriana Marques

Adriana Marques de Jesus, brasileira, solteira,
Contadora, Residente à Av. 29 nº 1.320 – Centro,
Ituiutaba/MG.
CPF: 736.247.486-53 – CRC-MG-073536/0
2ª Secretária

mt
Alina
Alina
Sontou

CRTDP
Reg. Nº 134
COM. DE ITUIUTABA/MG

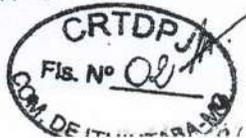
EM BRANCO

Alessandro
Alessandro Márcio dos Santos
CPF: 847.509.286-15
OAB/MG 80.201

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI. Eleição e Designação Futura de Posse da Diretoria para o Biênio 01/01/2024 a 31/12/2025 realizada em 11/12/2023. Última Alteração do Estatuto Social Registrada no Livro A-3, Fls.262 sob nº 2944 em 22/01/2007 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba – MG.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na sede da AVCCI, situada à rua quarenta e três nº 111, Bairro Elândia, Cep-38304-232, Ituiutaba/MG, em conformidade com o edital de convocação, cuja publicação obedeceu os trâmites legais, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária - AGO, em primeira chamada às 19:00 (dezenove) horas, os membros da atual diretoria, (biênio 01/01/2022 a 31/12/2023), bem como, os demais integrantes do quadro de voluntários da associação com direito a votar e ser votado (art.9º do estatuto), para a finalidade de elegerem a nova Diretoria para o (biênio 01/01/2024 a 31/12/2025). Dando início aos trabalhos, a presidente Sra. Maria Aparecida Rosa Mian, informou aos presentes que não houve registro de nenhuma chapa para concorrer ao pleito, e, portanto, com a ausência do registro de chapas a atual diretoria se prontificou dar sequência aos trabalhos que já vem sendo desenvolvido, submetendo, assim, à apreciação dos presentes, a chapa já denominada de "VIDA VIVA", composta pelos seguintes integrantes: **Presidente – Maria Aparecida Rosa Mian**, brasileira, casada, Do Lar, portadora do CPF: 015.864.516-26 e RG: 7.984.972, residente e domiciliada à Rua 20 nº 1194, Apto.401, centro, Cep-38300-074 em Ituiutaba/MG; **1ª Vice-Presidente - Carla Aparecida Fontoura Zanuto**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF: 700.408.856-15 e RG: M-5.268.821, residente e domiciliada à Rua 33-A nº 693, Setor Sul, Cep-38300-034 em Ituiutaba/MG; **2º Vice-Presidente – Ricardo Medeiros Barros**, brasileiro, casado, portador do CPF: 481.014.606-59 e RG: M-2.945.376, residente e domiciliado à Rua 28 nº 1597, centro, Cep-38300-082 em Ituiutaba/MG; **1ª Tesoureira - Rose Cristina Mian**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 814.178.456-00 e RG: M-5.746.408, residente e domiciliada à Rua 20 nº 1194, Apto. 602, Cep-38300-074, em Ituiutaba/MG; **2ª Tesoureira – Fabíola Bitu Moreno Braga**, brasileira, casada, Delegada de Polícia Civil Aposentada, portadora do CPF: 828.390.506-68 e RG: M-5.746.300, residente e domiciliada à Rua Fausto Próspero nº 2802, Bairro Independência, Cep-38304-215 em Ituiutaba/MG; **1ª Secretária - Bárbara Teresa de Moraes Pereira**, brasileira, casada, Educadora Aposentada, portadora do CPF:595.826.936-49 e RG: M-1.110.136, residente e domiciliada à Rua Fernando A. Vilela de Andrade nº 475, Bairro Platina, Cep-38307-042 em Ituiutaba/MG; **2ª Secretária – Lucília Franco de Araújo**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF: 051.571.866-14 e RG: MG:10.733.348, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 116, Bairro Universitário, Cep-38302-168 em Ituiutaba/MG. Para membros do Conselho Fiscal: **Kleber Gouveia Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador do CPF nº 350.093.906-63 e RG nº M-1.260.120, residente e domiciliado à Av. 19 nº 596, centro, Cep-38300-124 em Ituiutaba/MG, e **Miracy Ramos de Oliveira**, brasileira, solteira, engenheira elétrica, portadora do CPF nº 115.849.366-47 e

Bárbara Quesada de Moraes
Bontaura



Rose Cristina Mian

Maria Aparecida Rosa Mian

Ricardo Medeiros Barros

Antonio Joaquim de Sales

Miracy Ramos de Oliveira

Moysés de Jesus

Fabíola Bitu Moreno Braga

Kleber Gouveia Vasconcelos

RG nº MG:18.083.517, residente e domiciliada à Rua Geraldo Clarimundo da Costa nº 52, Bairro Universitário, Cep-38302-182, em Ituiutaba/MG. Suplentes: **Margarete Batista Moreira**, brasileira, casada, Do Lar, portadora do CPF nº 757.043.316-53 e RG nº MG-8.203.692, residente e domiciliada à Rua Daniel de Freitas Barros nº 2582, Bairro Universitário, Cep-38302-132, em Ituiutaba/MG, e **Antônio Joaquim de Souza**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 123.213.036-20 e RG nº MG:532.288, residente e domiciliado à Rua Antônio Pedro Guimarães nº 3.518, Bairro Marta Helena, Cep-38307-078, em Ituiutaba/MG. Logo após a apresentação dos integrantes que compõem a chapa, foi iniciada a votação, cuja eleição se deu por unanimidade. A nova diretoria será empossada automaticamente no dia 01/01/2024, servindo à presente ata, como termo de compromisso e posse. A Presidente reeleita usou a palavra, agradecendo a todos os presentes, ao mesmo tempo conclamando a todos os voluntários à continuarem participando de todas as ações da associação, com amor, dedicação, determinação e assiduidade em prol dos mais necessitados. Agradeceu mais uma vez, e encerrou os trabalhos. Lavrei presente ata para tudo constar, que lida, e depois de aprovada, assinada por mim, pela Presidente e demais membros da diretoria. Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Maria Ap. Rosa Mian
Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente



Bárbara Teresa de Moraes Pereira
Bárbara Teresa de Moraes Pereira
1ª Secretária

Membros da Diretoria:

Maria Ap. Rosa Mian
Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

Carla Aparecida Fontoura Zanuto
Carla Aparecida Fontoura Zanuto
1ª Vice-Presidente

Ricardo Medeiros Barros
Ricardo Medeiros Barros
2ª Vice-Presidente

Rose Cristina Mian
Rose Cristina Mian
1ª Tesoureira

Fabiola Bitu Moreno Braga
Fabiola Bitu Moreno Braga
2ª Tesoureira

Antônio Joaquim de Souza *Quintia*

Margarete Batista Moreira

Miracy Ramos de Oliveira

Bárbara Teresa de Moraes Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE TERRAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE PLACAMENTO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2342352504



Nome: **MARIA APARECIDA ROSA MIAN**

DOC. IDENTIDADE / C.A.G. EMISSOR / UF
 7984972 SSP SP

C.P.F. DATA NASCIMENTO
 015.864.516-26 11/10/1946

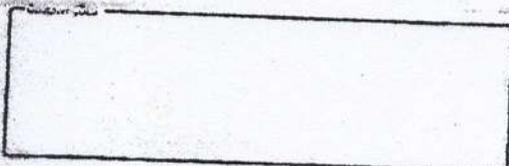
FUNÇÃO
ADELINO ROSA

ATHENEA DE OLIVEIRA
ROSA

PROFISSÃO ACC. CAT. INF.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 62718300266 13/01/2005 20/01/1978

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2342352504



Maria Ap. Rosa Mian

LOCAL ABRANGÊNCIA DO REGISTRO DATA EMISSÃO
ITUJUBA, MG 14/01/2022

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 6735516346

ABRANGÊNCIA DO EMISSOR MG609656155

MINAS GERAIS



Telefonica Brasil S.A.
 Rua Leovino Lopes 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte
 E: 521904580145 CNPJ Matr.: 02.558.157/0091-6

MARIA APARECIDA ROSA MIAN
 RUA VINTE 1194
 CENTRO
 38300-074 ITUJUBA - MG

DADOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente

Maria Aparecida Rosa Mian

CPF: 015.864.516-26

RG 7.984.972

END. Rua 20 com 15 e 17, nº 1194, apto 401, centro

1ª Vice Presidente:

Carla Aparecida Fontoura Zanuto

CPF: 700.408.856-15

RG M-5.268.821

END. Av 33ª, nº 693 Setor Sul

1ª Tesoureira

Rose Cristina Mian

CPF: 814..178.456-00

RG M-5.746.408

END. Rua 20 com 15 e 17, nº 1194, apto 602, centro.

1ª Secretária

Bárbara Teresa de Moraes Pereira

CPF: 595.826.936-49

RG M. 1.110.136

END. Rua Fernando de Andrade, nº 475, Bairro Platina

VALOR DA TUDO
 O PREÇO DO MÓDULO
 1661780396

MINAS GERAIS
 GOV. DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

1661780396
 20/09/2023
 27/09/2023

LOCAL
 ITUIUTABA, MG
 20/09/2023

Alexandre Assis de Matta
 Diretor Técnico
 4156602094
 1661780396

MINAS GERAIS

CEMIG
 Cemig Distribuição S.A. - CNPJ 08.947.080/0001-10 - Rua: Estrela, 552 - CEP: 31130-000 - Belo Horizonte, MG
 Av. Antares, 1.175 - 11º andar - Rm 811 - CEP: 30131-131 - Belo Horizonte, MG

LUCIANO OLIVEIRA ZANUTO
 RUA TRINTA E TRES A 093 OS
 SETOR SUL
 38300-034 ITUIUTABA, MG
 CPF 510.625.996-87

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELETRICA - SERIE U Nº

Classe Residencial Básico	Subclasse Residencial	Modalidade Convencional
------------------------------	--------------------------	----------------------------

Tipo de Medição	Método	Letras Assadas	Informação
Energia kW/h	ASZ181201068	8.286	
Energia Injetada	ASZ181201068	0.438	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1628269767

ROSE CRISTINA MIAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M5746408 SSP MG

CIF 814.178.456-00 DATA NASCIMENTO 31/10/1969

FILIAÇÃO
 WILSON MIAN
 MARIA APARECIDA ROSA MIAN

PERMISSÃO ACC. CATEG. B

IP REGISTRO 01421745810 VALIDADE 28/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 24/01/1990

OBSERVAÇÕES
 X

Rose Cristina Mian
 ASSINATURA DO PORTADOR

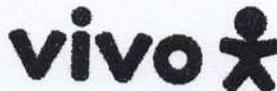
LOCAL ITULUBA, MG DATA EMISSÃO 29/12/2017

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG 24831641030
 ASSINATURA DO EMISSOR MG526035102

MINAS GERAIS

1628269767

Firefox



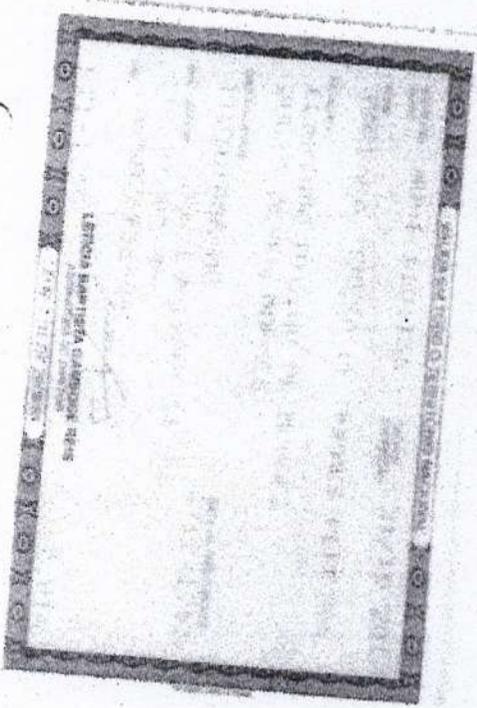
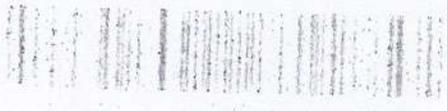
Nº da Cartaz: 0353058518
 Mês de referência: 12/2021
 Período: 16/11/2021 a 15/12/2021
 Data de emissão: 17/12/2021

ROSE CRISTINA MIAN
 R VINTE, 1194
 CENTRO
 38300-074 ITULUBA - MG

Planos Anatel	
165/POS/SMP - SMART EMPRESAS 2G8	
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote

with the best of the state of the state of the state

with the best of the state of the state of the state





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

ASSOC VOLUNTARIA COMB CANCER
 ITUIUTABA
 AV QUARENTA E TRES 111 CO

AREA URBANA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38300000

Nº DO CLIENTE: **7005450387**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3014380808	Comercial Comum	Tarifário
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
24/11	22/12	24/01
Tarifa Convencional		



Controle: 3201027084510003 Data da Impressão: 22/12/2023 08:49:27
 NOTA FISCAL: 103458906 Série: 000 Data de emissão: 22/12/2023

Chave de acesso: 31231206981180000116660001034589062057822735
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedm/g/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARN209007850	15657	16535	1	878

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	878	0,95214488	836,96	27,82	836,96	18,00	150,47	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				61,79					

Total 897,75 27,82 836,96 150,47 Pág 1 de 1

DEBITO A RECEBER DEZ/2023 VENCIMENTO 01/02/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 897,75

	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):
ICMS	836,96	18,00	R\$ 150,47
ICMS	686,49	0,72	R\$ 4,93
PASEP	686,49	3,34	R\$ 22,89
COFINS			

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
NOV/2023	1419	47,30	30	
OUT/2023	798	24,18	33	
SET/2023	563	19,41	29	
AGO/2023	567	18,29	31	
JUL/2023	521	16,80	31	
JUN/2023	460	14,83	31	
MAI/2023	523	15,84	33	
ABR/2023	444	15,31	29	
MAR/2023	464	14,06	33	
FEV/2023	375	13,39	28	
JAN/2023	379	12,63	30	
DEZ/2022	562	17,56	32	

NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. www.cemig.com.br conforme Res Anel n° 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



CÓDIGO DE DÉBITO 008099026384 VENCIMENTO 01/02/2024 TOTAL A PAGAR R\$ 897,75
 DEZ/2023 3014380808

83630000008-7 97750138002-5 32104470011-0 0800 7210 116





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI
CNPJ: 05.634.614/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:21 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **0EA0.528D.29F7.0048**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.634.614/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA
Endereço: AV TRES 386 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100503507743907

Informação obtida em 04/01/2024 15:15:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 402351/2023

Data Geração: 06/12/2023

Data Validade: 06/03/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	53092
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA COMB CANCER ITBA -AVCCI-
CNPJ ou CPF	05.634.614/0001-49
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38304-242 - Avn 43, 111
Bairro	ELANDIA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:06/12/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 402351/2023

Inscrição: 53092

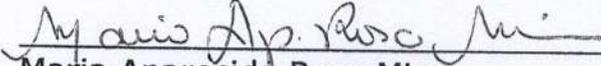
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, em 05 de Janeiro de 2024



Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

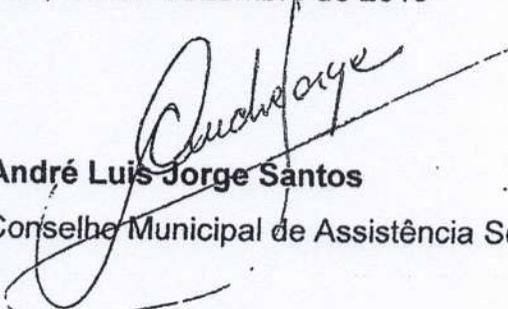
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, sediada na cidade de **Ituiutaba**, na Rua 24 c/ 5-A e 7 nº 253 – Centro CEP:38.300-078, Estado de **Minas Gerais**, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.634.614/0001-49** encontra-se inscrita no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **056/2004**, desde **29 de Outubro de 2004**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços de na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 02 de Dezembro de 2019



André Luis Jorge Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Contrato: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2591-7 - EMPRESA UBERLÂNDIA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4788-06, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA, CNPJ n.º 05.634.614/0001-49, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AVENIDA QUARENTA E TRES, 111, CEP 38.304-242, telefone(s) (34) 3261-6181.

Dirigente(s)

Nome

ROSE CRISTINA MIAN	814.178.456-00
MARIA APARECIDA ROSA MIAN	015.864.516-26

Dados da conta

Agência 2591-7, Conta-Corrente n.º 58.549-1, Poupança Ouro n.º 510.058.549-4 e Poupança Pouplex n.º 960.058.549-6 abertas em 04/09/2020.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar cliente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar cliente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar cliente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2591-7 - EMPRESA UBERLANDIA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4788-06, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA, CNPJ n.º 05.634.614/0001-49, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AVENIDA QUARENTA E TRES , 111, CEP 38.304-242, telefone(s) (34) 3261-6181.

Dirigente(s)

Nome

ROSE CRISTINA MIAN

CPF

MARIA APARECIDA ROSA MIAN

814.178.456-00

015.864.516-26

Dados da conta

Agência 2591-7, Conta-Corrente n.º 58.549-1, Poupança Ouro n.º 510.058.549-4 e Poupança Pouplex n.º 960.058.549-6 abertas em 04/09/2020.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

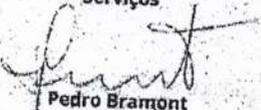
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

UBERLANDIA (MG), 18/12/2023

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA
CNPJ: 05.634.614/0001-49





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 144 / 2024

Inscrição Municipal
19368

CCM
19368

CNPJ/CPF
05.634.614/0001-49

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA COMB CANCER ITBA -AVCCI-

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 43, 111

ELANDIA

38304-242 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIACAO SEM FINS LUCRATIVOS DE COMBATE AO CANCER

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

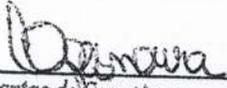
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

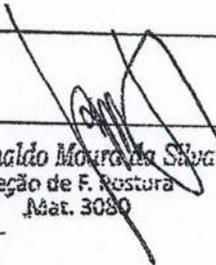
OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 22/09/2026; N.F - 22/01/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	26/05/2003	3003	2021	22/01/2025	26/01/2024


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura
Mat. 9718


TAISA DE L. MARTINS VIEIRA
Chefe de Seção de Fisc. Posturas
Portaria nº 535/2023


Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000102

LEI N. 3.645 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003
Declara de utilidade pública entidade que menciona.

19

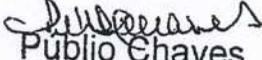
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

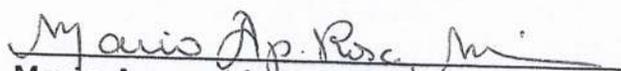
Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de novembro de 2003.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que **GERALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, CPF 393.224.596-20, CRC nº 47785-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 05 de Janeiro de 2024.


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

Obs: anexar a esta certidão, comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERALDO ALVES DOS SANTOS FILHO
REGISTRO..... : MG-047785/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***224.596.**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 06/12/2023 as 14:42:21.
Válido até: 05/03/2024.
Código de Controle: 701546.

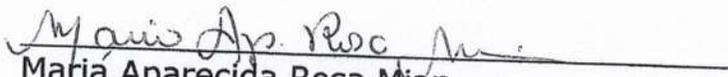
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CERTIDÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA – AVCCI**, CPF 015.864.516-26, nomeio a Srta. **ROSE CRISTINA MIAN**, portadora do CPF 814.178.456-00, como Gestora na Entidade, pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

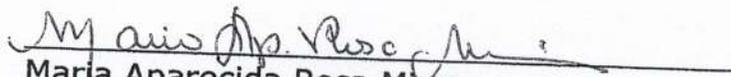
Ituiutaba/MG, em 05 de Janeiro de 2024


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

CERTIDÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI, CPF 015.864.516-26, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2022 a 31/12/2023, são: Presidente: Maria Aparecida Rosa Mian, CPF 015.864.516-26; 1ª Vice-Presidente: Carla Aparecida Fontoura Zanuto; CPF 700.408.856-15; 1ª Tesoureira: Rose Cristina Mian, CPF 814.178.456-00; 1ª Secretária: Bárbara Teresa de Moraes Pereira, CPF 595.826.936-49.

Ituiutaba/MG, em 05 de janeiro de 2024

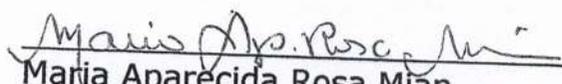


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como, membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 05 de Janeiro de 2024

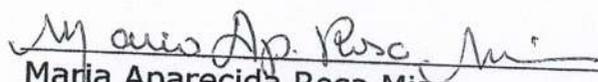


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 05 de Janeiro de 2024

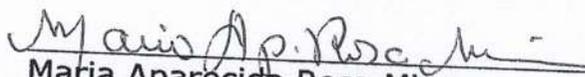


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins, que a entidade **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014, bem como, prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, em 05 de Janeiro de 2024

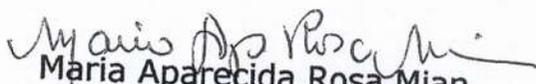


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de ITUIUTABA.

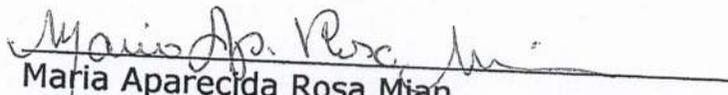
Ituiutaba/MG, em 05 de Janeiro de 2024


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

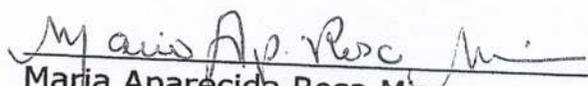
Ituiutaba/MG, 05 de Janeiro de 2024


Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente

DECLARAÇÃO

MARIA APARECIDA ROSA MIAN, presidente da **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI**, CPF 015.864.516-26, declara para os devidos fins que a entidade, Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI teve seu início das atividades em 05/05/2003, e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 05 de Janeiro de 2024



Maria Aparecida Rosa Mian
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.634.614/0001-49
Certidão nº: 69700242/2023
Expedição: 06/12/2023, às 14:19:27
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.634.614/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente do FMAS 2024 no valor de R\$ 216.000,00 para manutenção DO SERVIÇO Socioassistencial a Pessoas com câncer, que realizam TFD em Barretos-SP.

Em seguida devolver a esse setor.

09/01/2024


Fernanda Souza Santos

Mat 2739

Ao setor de convênios,

plano de trabalho aprovado, casa de apoio de relevância social que presta acolhimento de pacientes que estão fazendo tratamento oncológico em Barretos e seus acompanhantes (quando necessário), dando a eles hospedagem, alimentação para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade.

A Associação faz também campanhas, palestras, panfletagens, passeatas para conscientização da população para o auto cuidado na prevenção do câncer.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613

01.08.00-Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.110-Gestão e Coordenação das Ações de Saúde

3.3.50.43.00-subvenções sociais -dotação:623

Fonte:1.500.000.1002

08/02/2024


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

15	Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no Conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e etc).	Ok	
16	Declaração do banco com número de conta e agência bancária específica para o Convênio - Original (exceto para acordo de cooperação que não envolva inferência de recursos);	Ok	
17	Declaração de regular de funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará);	Ok	
18	Declaração de Utilidade Pública;	Ok	
19	Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia de certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (Anexo III);	Ok	
20	Certidão contendo o nome do contador responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Anexo IV);	Ok	
21	Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação;	Ok	
22	Declaração de não contratação de parentes; (Anexo VI);	Ok	
23	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a Lei nº 13019; (Anexo VII);	Ok	
24	Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (Anexo VIII);	Ok	
25	Minuta de declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX);	Ok	
26	Minuta de declaração de capacidade para a execução do plano de trabalho (Anexo XI);	Ok	
27	Minuta de declaração de início de atividades (Anexo X);	Ok	

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

Documento	Situação	Observação
Ofício direcionado ao Prefeito Solicitando a Parceria;	OK	
Cartão do CNPJ da Entidade possuindo a organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	OK	
Plano de trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (Anexo I e LEI nº13.019/2014);	OK	
Ficha Cadastral (Anexo II);	OK	
Se a parceria versar sobre construção/reforma - Escritura de Imóvel;	—	—
Estatuto Social (Registrado em Cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	OK	
Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório); Cópia do RG e CPF do presidente;	OK	
Relação nominal atualizada das dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um deles;	OK	
Comprovação que a organização da Sociedade Civil funciona por ela no endereço declarado;	OK	
Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS)	OK	
Certidão de Regularidade perante o FGTS;	OK	
Certidão Negativa de Débitos Municipais;	OK	
Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como, tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado por infringir normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos incisos artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO XII).	OK	
Outros documentos de aplicação;		

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 346/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestar acolhimento institucional para pacientes oncológicos que realizam tratamento no Hospital do Câncer de Barretos e seus familiares.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA.

CNPJ: 05.634.614/0001-49

Endereço: Avenida quarenta e três, nº 111, B. Elândia.

Objeto proposto: Prestar acolhimento institucional para pacientes oncológicos que realizam tratamento no Hospital do Câncer de Barretos e seus familiares.

Valor total do repasse: R\$216.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: - Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **saúde pública**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

1
B
56

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município prestando acolhimento institucional para pacientes oncológicos que realizam tratamento no Hospital do Câncer de Barretos e seus familiares.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

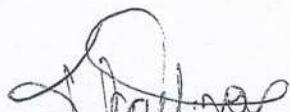
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

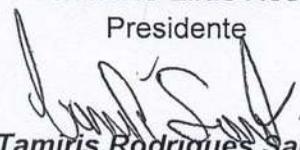
S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 15 de fevereiro de 2024.



Thamis Elias Rosa

Presidente



Tamiris Rodrigues Santos

Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 130/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 346/2024

REQUERENTE: Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme Subvenção Social (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção Social.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com a transferência de recursos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

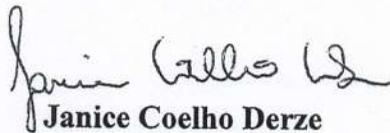
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 16 de fevereiro de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), oriundo de subvenções, assim discriminados:

TOTAL – R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.00.00-Prefeitura Municipal

01.08.00- Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01- Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.110 – Gestão e Coordenação da Ações de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais- dotação 623

Fonte de Recurso:1.500.000.1002

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/05/2024

NOME: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA - AVCCI

CNPJ/CPF: 05.634.614/0001-49

LOGRADOURO: AVENIDA QUARENTA E TRES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELANDIA

CEP: 38304242

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000737185113

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.634.614/0001-49
Razão Social: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ITUIUTABA
Endereço: AV TRES 386 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718474763379074

Informação obtida em 21/02/2024 11:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 346/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 346/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Regulamentar nº 8.362/2017.

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Verificamos em primeira análise, que a entidade solicitou a elaboração de Termo de Fomento, com repasse no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), decorrentes do FMAS 2024, conforme informado pelo Setor de Convênios em despacho fl.55, apresentando seu Plano de Trabalho, atendendo os ditames da Lei 13.019/2014.

Para instruir os autos foram juntados os documentos necessários, conforme o decreto 8.362/2017. Além disso, estão anexos a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária responsável, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Em análise do Plano de Trabalho, solicitamos a análise quanto, Item 3 Demonstrativo de custos - Especificação:

- Item – Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física: é necessário especificar quais serão os serviços contratados para pessoa física e jurídica, o Plano de Trabalho visa a especificação dos serviços e aquisições, assim é necessário demonstrar de forma clara e precisa os serviços que serão contratados.
- Item – Aquisição de materiais de consumo: considerando que foi descrito de forma muito genérica, a entidade deverá se atentar nas aquisições, uma vez que, deverão ter pertinência com o objeto da entidade e a proposta apresentada

PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRI DE COMBATE AO CÂNCER DE ITUIUTABA - AVCCI			CGC: 056346140001/49	
Endereço: AVENIDA QUARENTA E TRÊS Nº 111			Bairro: ELANDIA	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38304-242	Fone: (34) 3261-6181	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 3.645 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003
Conta Corrente: 58549-1	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2591-7		Registro no conselho Municipal gestor: Nº 056/2004
ITE:			E-MAIL avcci@terra.com.br	
Nome do Responsável: MARIA APARECIDA ROSA MIAN			Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 01/01/2024 a 31/12/2025			Fone Contato: (34) 99973-3414	
Endereço de Contato Rua 20, nº 1194 Ap. 401			CEP: 38300-074	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias-modalidade Casa de Passagem. Contribuindo e apoiando os pacientes Oncológicos de Ituiutaba, com suas necessidades básicas pertinentes ao tratamento Oncológico.

Justificativa:

O projeto aqui referenciado visa atender os pacientes com câncer, que realizam TFD em Barretos-SP, que no ano de 2023 o Hospital de Barretos-SP fez 8.090 atendimentos para pacientes de Ituiutaba-MG. Este projeto visa oferecer hospedagem, alimentação durante o período de realização do tratamento rádio ou quimioterápico em Barretos, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada. Dentro desta realidade e vendo a ausência do auto cuidado na prevenção do Câncer, realizamos também campanhas de prevenção através de participação em feiras, palestras, panfletagens, passeatas, entre outros, tanto para os pacientes da Casa de apoio como para a população em geral. Público-alvo: Paciente com Câncer, usuário do SUS, de qualquer faixa etária e que realiza TFD (tratamento fora do domicílio).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de salário/13º salário/Férias/Rescisão de contrato; • Pagamento de despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho e PCMSO); • Pagamento de contribuições/impostos (PIS/FGTS); • Pagamento de encargos sociais retido em folha (INSS, IRRF, SEGURO DE VIDA E PLANO ODONTOLOGICO); • Pagamento de reparos de veículos da entidade; • Pagamento de Seguro/IPVA/DPVAT/Licenciamento de veículos da entidade; • Pagamento de taxa de segurança (BOMBEIRO); • Pagamento de despesas cartoriais; • Pagamento de Aquisição de uniformes e crachás; • Pagamento de aquisição de gás de cozinha; • Pagamento de manutenção de móveis e eletrodomésticos; • Pagamento de despesas de reparos, pintura e manutenção de imóvel; • Pagamento de material de construção e elétrico, Hidráulico e pintura (para pequenas reformas); • Pagamento de aquisição de produtos de cama, mesa e banho; • Pagamento de aquisição de colchonetes infatis/colchões; • Pagamento de recargas de extintores de Incêndio; • Pagamento de serviços contábeis; • Pagamento de Medicamentos e fraldões; • Pagamento de formação continuada (curso, palestra, oficinas, simpósios e seminários); • Pagamento de aquisição galões de água mineral – 20lts • Pagamento de despesas de monitoramento e manutenção de alarme; • Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa ,móvel e internet • Pagamento de Aluguel • Pagamento de combustíveis para veículos da entidade • Pagamento de Aquisição de Generos alimenticios • Pagamento de Aquisição de materiais de higiene pessoal • Pagamento de Aquisição de produtos de limpeza e conservação • Pagamento de copias xerográficas e serviços postais • Pagamento de material de escritório e informática 				
Total				216.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
		21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

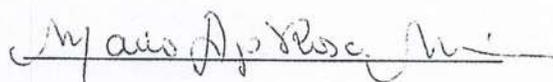
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho

Pede Deferimento.

Ituiutaba-MG, 05 de Janeiro de 2024



MARIA APARECIDA ROSA MIAN
Presidente da AVCCI
2º Participe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICÍPE

APROVADO:

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



Despacho- Proc. nº 346/2024

Em face ao requerimento da **AVCCI- Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba**, CNPJ 05.634.614/0001-49, que por intermédio de sua Presidente, Maria Aparecida Rosa Mian, solicitou a celebração de Termo de Fomento para o recebimento de recursos do exercício de FMAS de 2024, no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) para possibilitar a continuidade do acolhimento institucional para adultos e famílias-modalidade casa de passagem, contribuindo e apoiando os pacientes oncológicos de Ituiutaba em Barretos.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou favoravelmente às fls. 55, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento, bem como a gestora e a fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto.

Nesse sentido, considerando o parecer nº 0130/2024 exarado pela Procuradoria Geral que opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) para a AVCCI, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

TIPO DE ATIVIDADE QUE PRETENDE DESENVOLVER: Ofertar acolhimento em Casa de Apoio, a pacientes com Câncer e acompanhantes quando necessário, que se deslocam até Barretos-SP para realizarem o tratamento da doença, visando à qualidade de vida e prevenção de agravos a saúde. O acolhimento provisório é previsto para pessoas em situação de ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de sustentar. Faz parte do serviço de acolhimento para criança, jovens, adultos e famílias. No caso de adultos e famílias, o acolhimento provisório em abrigos que possui um limite de 40 pessoas por unidade ou de quarto pessoas por quarto.

METAS/PESSOAS BENEFICIADAS: No ano de 2022 a Casa de Apoio acolheu 800 pessoas por mês, todas cadastradas para refeição e hospedagem durante a realização do tratamento químico e/ou radioterápico e outros tratamentos, estes que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrentes da ausência de saúde e condições financeiras suficientes para custear seu tratamento.

METODOLOGIA:

A Casa de Apoio funciona de segunda-feira à Sexta-feira, sem interrupção (24 h) e nas sexta-feira até às 18h.

Para o bom e efetivo andamento deste projeto, faz-se necessário estipular algumas normas para o Funcionamento da Casa de Apoio. São elas:

* Refeições: Café da Manhã das 6:30 as 8:00 horas; Almoço das 11:30 as 13:30 horas; Lanche as 15:30 horas; Jantar as 19 horas e lanche leve sempre disponível.

* Repouso das 22:00 HRS às 06:00 HRS

* Cadastro semanal realizado pelo setor de Serviço Social.

RESUMO:

Todas as ações realizadas pela Casa de Apoio Unidos pela Vida, são ações continuadas, que acontecem de Janeiro a Dezembro, sendo portanto, ações que ocorrem mensalmente, sem interrupção no ano.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Rose Cristina Mian

CPF:814.178.456-00

RG:M5.746.408 SSSPMG

Endereço: Rua 20 nº1194 Bairro Centro

Telefone: (34)9-9999-9221